



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE MARÇO DE 2015

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo e André Filipe Morais Pinto Novo, a fim de se realizar a sexta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

EXECUTIVO - AUSÊNCIAS

O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, Gilberto Baptista, não vai estar presente à Reunião, em virtude de se encontrar em representação oficial do Município.

Tomado conhecimento.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes informações:

DIA DA ÁRVORE CELEBRADO POR CENTENAS DE CRIANÇAS

O Município de Bragança dedicou dois dias à comemoração do Dia da Árvore, em que participaram mais de 300 crianças do 4.º ano de Escolas do Concelho de Bragança.

A 19 de março, a plantação de árvores decorreu num jardim contíguo à Ciclovia da Mãe d'Água, numa área habitacional recentemente intervencionada, onde os mais pequenos se divertiram, ainda, com a atuação do dançarino Ghost.

No dia 20 de março, foi a vez da vila de Izeda "receber" árvores plantadas pelas mãos dos mais pequenos.

Foi, ainda, distribuído um cubo didático a todos os alunos do 1.º e 2.º ciclo do Concelho de Bragança, do ensino público e privado, com o objetivo de sensibilizar os alunos para a importância na preservação das florestas.

BRAGANÇA CELEBRA DIA DA POESIA

No dia 20 de março, Dia da Poesia, 700 estudantes e utentes de instituições de solidariedade do Concelho de Bragança deram cor e vida ao Centro Histórico.

Os brigantinos puderam apreciar as instalações artísticas e acompanhar as atividades previstas no programa, como “Andante” – poesia a circular; “Um poema para ti” – distribuição de poemas à comunidade; “Ler faz bem” - distribuição de poemas em farmácias; “Manif Poética” – palavras de intervenção; “Quadras à solta”; “Palavras do Mundo em Bragança”; “T-shirt + t-shirt = Palavras” e “Árvore da Poesia”.

O Dia da Poesia foi organizado pelo Município de Bragança e teve a colaboração da Rede de Biblioteca de Bragança, do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, do Agrupamento de Escolas Miguel Torga e do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal.

TOLERÂNCIA DE PONTO SEGUNDA-FEIRA DE PÁSCOA DIA 6 DE ABRIL DE 2015

Pelo Sr. Presidente, foi apresentada a seguinte proposta:

“Em virtude de se realizar a Visita Pascal nas Paróquias da Cidade e à semelhança do que vem acontecendo em anos anteriores, proponho que se conceda tolerância de ponto, na Segunda-Feira de Páscoa, dia 6 de abril, a todos os trabalhadores que prestam serviço neste Município, devendo, no entanto, ser assegurados os serviços de Aeródromo e os piquetes de emergência ou de prevenção, sendo a estes trabalhadores, também, concedida a mesma tolerância em data a combinar com os Dirigentes e Chefias dos respetivos serviços.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

RESOLUÇÃO SOBRE A PORTARIA N.º 66/2015, DE 6 DE MARÇO - REALIZAÇÃO DE EXAME PARA OBTENÇÃO DE CARTA DE CAÇADOR

Pelo Sr. Presidente, foi apresentada a seguinte proposta:



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 23-03-2015

“Considerando que as normas legais da caça, através da Lei n.º 30/86, de 27 de agosto e, sucessivas alterações, instituíram a realização de exames para a obtenção da carta de caçador tendo-se, desde então, efetuado anualmente e em todos os distritos do Continente, em duas épocas (normal e especial), sendo que a época normal teria lugar no distrito da área da residência do candidato.

Considerando que a Portaria n.º 66/2015, de 6 de março, embora vise assegurar o acesso facilitado dos interessados aos exames para a obtenção de carta de caçador, com recurso a procedimentos administrativos simples, céleres e desburocratizados, privilegiando os canais digitais de comunicação, com vantagens para os cidadãos, já a alteração dos locais de exame, apenas para alguns distritos, trará desvantagens acrescidas e novos constrangimentos para os candidatos fora daqueles distritos.

Considerando que o distrito de Bragança, no âmbito da Portaria supra referida, foi excluído dos locais possíveis para a realização dos exames para obtenção da carta de caçador, sendo Vila Real o local mais próximo, que dista mais de 100 kms, que para além das deslocações e despesas inerentes, será um fator acrescido para a desmobilização de potenciais interessados.

Considerando que, em 2014, o Distrito de Bragança comparativamente ao de Vila Real, tem mais 12,51% de cidadãos habilitados com carta de caçador válida (11.517 caçadores no distrito de Bragança e 10.075 no distrito de Vila Real) e, ainda, o maior número de candidatos a exame, em 2014 registou-se mais 11,27% no Distrito de Bragança relativamente ao de Vila Real (213 candidatos para o distrito de Bragança e 189 para o distrito de Vila Real).

Considerando que, uma vez mais, e, de forma discriminatória se penaliza o interior norte do País, sem qualquer fundamento técnico ou económico, já que o Município de Bragança disponibiliza, gratuitamente, as salas para a realização dos exames e os examinadores são técnicos do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, que desempenham funções em Bragança.

Considerando que Portugal necessita de um novo paradigma do desenvolvimento e de coesão territorial, com políticas positivas à necessária reversão do círculo vicioso das baixas densidades, através da geração de

riqueza e de emprego, baseados no aproveitamento, criação e fixação de valor a partir dos recursos endógenos, nomeadamente cinegéticos.

Considerando que esse novo paradigma não deverá, nunca, encarar os Territórios de Baixa Densidade como um encargo para o País mas antes como uma oportunidade para o seu desenvolvimento e coesão territorial, social e económica.

Pelos considerandos supracitados exige-se a alteração imediata da Portaria n.º 66/2015, de 6 de março, por forma a contemplar a realização de exames para a obtenção de carta de caçador no distrito de Bragança.

Que a presente pretensão seja enviada para as seguintes entidades:

- Ministério da Agricultura e do Mar;
- Secretaria de Estado da Alimentação e Investigação Agroalimentar;
- Presidente do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas;
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
- Câmaras Municipais do Distrito de Bragança;
- Assembleias Municipais do Distrito de Bragança;
- Juntas e Uniões de Freguesia do Concelho de Bragança;
- Associação de caçadores do Concelho de Bragança;
- Comunicação Social local.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

TARIFA DA ÁGUA

“Na última Reunião de Câmara os Srs. Vereadores do PS perguntaram se tinha havido algum aumento no valor da tarifa da água, tendo eu respondido que não, para além da atualização de 1%, conforme recomendação da ERSAR (no ano de 2014 não tinha sido feita essa atualização), deliberado em Reunião de Câmara de 09.02.2014.

No entanto, os Srs. Vereadores tornaram público que havia moradores de um edifício em particular “alguns moradores do edifício das beatas, mais conhecido por “megatério” que se queixavam do preço exorbitante que teriam de pagar este mês de taxas, na fatura da água.”



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 23-03-2015

Reitero que não houve aumento nenhum e que ocorreu um erro de cálculo que levou a que algumas faturas, poucas diga-se, tivessem valores sensivelmente superiores ao normal.

Esta situação foi imediatamente identificada pelos serviços e prontamente corrigida, não provocando qualquer problema aos cidadãos.

Esta atitude dos Srs. Vereadores, de querer lançar dúvidas e suspeição sobre matérias onde tudo está perfeitamente definido, mostra bem a forma como se pretende fazer política.

Ainda sobre este assunto referiram que e cito "... haveria um acordo com o anterior Presidente da Câmara em que se acordou o preço de 6 euros mensais de taxas a fixar." Devido ao facto de os moradores desse edifício serem servidos por um furo.

Informo os Srs. Vereadores que não há acordo nenhum, nem poderia haver.

Esta situação é regulada pelo Tarifário para fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais domésticas e de resíduos sólidos."

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

OBRAS DE VEIGUINHAS

O Sr. Vereador solicitou ao Sr. Presidente informação sobre o ponto de situação das obras da Barragem de Veiguinhas.

ESTRADÃO EM DONAI

Ainda questionou o Sr. Presidente sobre o motivo das sucessivas paragens do equipamento que está a proceder à abertura de um estradão em Donai e da razão porque não houve negociações, antecipadamente, com os proprietários dos terrenos de forma a evitar contratempos, nomeadamente, as tais paragens do equipamento e dos trabalhadores do Município que segundo informações fidedignas estarão a ser mais frequentes do que seria desejável.

Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador, Humberto Rocha

"A obra de construção da barragem de Veiguinhas derrapou temporalmente. Estava previsto terminar em junho, no entanto, devido a um problema com a colocação de um cabo elétrico, atrasou sensivelmente meio ano, prevendo-se a sua conclusão para dezembro de 2015.

Quanto à abertura do estradão, estamos a fazer uma intervenção num caminho, na área do Parque Natural de Montesinho, em articulação com aquela Entidade.

Ficou acordado que as intervenções seriam precedidas de uma informação técnica da Câmara Municipal de Bragança para apreciação do Parque Natural de Montesinho.

Na verdade houve uma situação em que foi necessário alterar a cota e enquanto se dirimiu a situação com o particular, proprietário do terreno, as obras ficaram paradas.”

Os Srs. Vereadores, Victor Prada e André Novo, apresentaram a proposta que a seguir se transcreve:

MINISTRA DAS FINANÇAS ENCERRA SERVIÇOS DE PROXIMIDADE

“Considerando que em recente visita à região da Sra. Ministra das Finanças veio reiterar a possibilidade de encerramento de serviços com o intuito de racionalizar meios;

Considerando que o Nordeste Transmontano mais uma vez se vê confrontado com medidas que irão contribuir para um maior despovoamento e abandono das populações da nossa região;

Considerando que este serviço público de proximidade tem que continuar a servir os cidadãos do distrito, já que todos pagamos os nossos impostos como quaisquer outros cidadãos de outras partes do país e assim temos o direito de usufruir com qualidade e proximidade deste serviço desconcentrado do Estado;

Considerando que, a concretizar-se este famigerado anúncio, constituiria mais um golpe no já depauperado serviço público que o Estado coloca ao serviço dos cidadãos do Distrito de Bragança;

Considerando que o encerramento de qualquer serviço público levaria ao despedimento de funcionários o que tornaria ainda mais frágil o já depauperado tecido social da nossa região;

Considerando que temos sido permanentemente afetados com este tipo de decisões de encerramento de serviços desconcentrados do Estado, com graves reflexos na economia da região e com prejuízos incalculáveis para os utentes;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 23-03-2015

Considerando que o critério de baixa densidade populacional não pode ser esgrimido para determinadas decisões políticas, esquecendo por completo a dimensão do território e uma população envelhecida, cada vez a precisar de mais serviços de proximidade;

Considerando que o Estado tem o dever de garantir a sua presença em todo o espaço territorial a fim de exercer as suas funções de soberania;

Considerando que a economia da nossa região é baseada essencialmente no setor primário e nos serviços assim, qualquer encerramento constitui um duro no golpe na economia e na riqueza da região;

Considerando que há planos de reestruturação a cargo do Governo central que devem passar por uma estratégia conjunta com as Autarquias locais, que devem ser ouvidas e integradas no processo de decisão;

Assim, este Executivo Municipal solicita, em reunião do dia 23 de março de 2015, que a Sra. Ministra das Finanças suspenda o hipotético plano de encerramento de serviços de proximidade e que ouça os dignos representantes das populações locais a fim de se tomarem decisões que vão de encontro aos seus legítimos interesses.

Subscvem os vereadores da Câmara Municipal de Bragança eleitos pelo Partido Socialista, André Novo e Vítor Prada Pereira

A enviar para:

- Gabinete do Presidente da República
- Gabinete do Primeiro-ministro
- Gabinete da Ministra das Finanças
- Grupo Parlamentar do PSD na Assembleia da República
- Grupo Parlamentar do PS na Assembleia da República
- Grupo Parlamentar do CDS na Assembleia da República
- Grupo Parlamentar do PCP na Assembleia da República
- Grupo Parlamentar do BE na Assembleia da República
- Grupo Parlamentar dos Verdes na Assembleia da República
- Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes
- Câmaras Municipais do Distrito de Bragança
- Assembleia Municipal de Bragança."

Intervenção do Sr. Presidente

“O Sr. Vereador André Novo tem alguma informação que indique que vai haver algum encerramento de serviços em Bragança? Enquanto Presidente da Câmara Municipal não tenho informação que me permita tirar essa conclusão, se o Sr. Vereador tiver, agradeço que ma faculte para poder avaliar melhor a sua proposta.”

Intervenção do Sr. Vereador, André Novo

“Soube pela comunicação social como qualquer cidadão que iria haver encerramentos dos serviços de finanças no distrito, anúncio feito pela Sra. Ministra em recente visita ao distrito de Bragança.

Esta proposta apresentada apenas serve para defender os interesses do concelho e do distrito.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador solicitou ao Sr. Presidente que informasse a Câmara Municipal de forma clara, se, de facto foi auscultado sobre esta “restruturação” do Serviço de Finanças, o que em sua opinião, provavelmente, poderia ter acontecido, já que os Presidentes de Câmara são os representantes da população local, a quem tal reestruturação diz respeito, tendo referido ainda, que, não obstante todos os desmentidos sobre esta questão, continua a sentir-se preocupado.

Após análise e discussão, a proposta foi posta à votação, tendo sido rejeitada com 3 votos contra, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier e Cristina Figueiredo, e 3 votos a favor, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, Humberto Rocha e André Novo.

Verificando-se empate, o Sr. Presidente, usou voto de qualidade, nos termos do n.º 2, do artigo 54.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Declaração de voto do Sr. Vice-Presidente

“Voto contra.

Não é conhecida qualquer tipo de fundamentação para a proposta apresentada pelos Srs. Vereadores do Partido Socialista. Sabemos que, até ao momento, não houve qualquer alteração, sobre o assunto em discussão.

É inacreditável que um assunto desta enorme importância, seja tratado desta forma, cujo conteúdo é uma mera e simples retórica demagógica.”



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 23-03-2015

Declaração de voto do Sr. Vereador, Victor Pereira

“À semelhança de outros assuntos tratados, os Vereadores do Partido Socialista manifestam mais uma vez a grande preocupação que têm com o encerramento de serviços, quer no concelho, quer no distrito de Bragança, independentemente de se tratar, ou não, do serviço de finanças do concelho de Bragança, não podemos deixar de manifestar a nossa solidariedade com os restantes concelhos do distrito, se eventualmente encerrarem.

A solidariedade tem de ser sempre recíproca com os nossos concelhos vizinhos, assim reiteramos mais uma vez que enquanto estivermos a exercer este cargo, defenderemos intransigentemente os interesses da população do distrito de Bragança, independentemente da cor política que esteja a governar este país.”

Declaração de voto do Sr. Presidente

“O Município de Bragança posicionar-se-á sempre numa atitude de defesa dos brigantinos e também de todos os cidadãos dos outros concelhos do distrito, aliás como sempre temos vindo a fazer, como provam as duas últimas moções apresentadas e aprovadas em Reunião de Câmara.

Esta situação tem vindo a ser praticada por todos os autarcas do concelho deste distrito.

Não temos neste momento qualquer informação oficial ou oficiosa, que nos tenha sido transmitida, relativamente ao encerramento de serviços no sector das finanças.

Em particular, o serviço de finanças, local, encontra-se neste momento em processo de negociação com a finalidade de se instalar na zona histórica, não nos tendo sido transmitido qualquer redução ou encerramento de serviços.

A proposta apresentada, não tendo por base informação consistente, poderia funcionar para este como para todos os assuntos que são objeto da nossa preocupação, voto contra.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Na última reunião de Câmara do dia 9 de março de 2015, no período antes da ordem do dia e em resposta a uma nossa intervenção, o Sr. Presidente afirmou que “Quebra de confiança é quando não se tem a hombridade de assumir com clareza as propostas que se apresentam e se

retiram quando se percebe que o resultado que se pretendia alcançar não vai ser conseguido, como os Senhores fazem”. Queremos lembrar ao Sr. Presidente que desde que tomámos posse para o exercício do nosso mandato sempre assumimos com total clareza e responsabilidade as nossas propostas.

A única vez que retirámos uma proposta teve a ver com uma proposta de condecoração e fizemo-lo porque somos responsáveis e coerentes com todas as nossas posições, já que como dissemos na anterior reunião de câmara, acordámos com o Dr. Arnaldo Rodrigues que se a proposta não fosse aceite por unanimidade, a retiraríamos. Como logo nos apercebemos que iria ser chumbada e depois da abertura do Sr. Vice-Presidente para se chegar a um entendimento consensual em reuniões posteriores, optámos por retirar a proposta pois, como mencionámos na altura, não queríamos ferir a dignidade, a honra e o brio da personalidade em causa. Assim, não permitiremos ao Sr. Presidente que afirme que não assumimos com clareza as nossas propostas, já que desde o início do mandato sempre pautámos as nossas intervenções e as nossas propostas por um rigoroso sentido de bem servir as populações que nos elegeram sem comprometimentos com ninguém, sem tutores, sem vassalagens ou outros interesses respondendo única e simplesmente perante a nossa consciência e a nossa razão.

Os resultados que pretendemos, sempre que apresentamos propostas, têm como único objetivo, na nossa opinião, a defesa dos legítimos interesses das populações do Concelho e não como foi insinuado qualquer interesse pessoal ou político.

Enquanto exercermos este cargo, os princípios que nos orientarão serão a defesa do Concelho e da sua população, sem medos, sem coações, sem “rodriguiños” políticos, sem interesses partidários, com transparência, com clareza, no rigoroso cumprimento da lei, sem favorecimentos, com total isenção, com rigor e frontalidade. E não nos cansaremos de o fazer.”

Intervenção do Sr. Vereador, Victor Pereira

“Sobre a intervenção do Sr. Presidente, relativamente à tarifa da água, informámos que haveria um acordo, porque os moradores no-lo transmitiram. O Sr. Presidente chama-lhe atualização, mas é um aumento, é uma forma de fazer política em prol dos legítimos interesses dos munícipes de Bragança.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 23-03-2015

Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador, Victor Pereira.

“Reitero a explicação que foi dada sobre o facto de ter havido um erro no cálculo da faturação da água, que levou ao envio de algumas faturas com valores elevados tendo sido prontamente enviado ofício a comunicar que se tratou de um lapso que de imediato foi corrigido.

A atualização pelo sistema informático gerou erros na faturação dos moradores com sistema autónomo de fornecimento de água.”

O Sr. Presidente apresentou, ainda, cópia de um dos ofícios, explicativos, enviados aos moradores que receberam a faturação com erro informático.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE MARÇO DE 2015

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Lei n.º 20/2015, de 9 de março, D.R. n.º 47, I Série, da Assembleia da República, nona alteração à Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março, D.R. n.º 47, I Série, do Ministério das Finanças, estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2015.

Portaria n.º 68/2015, de 9 de março, D.R. n.º 47, I Série, dos Ministérios da Economia, do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar, identifica os elementos instrutórios a apresentar com os pedidos de regularização, de alteração e ou ampliação, de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos, de revelação e aproveitamento de massas

minerais, de aproveitamento de depósitos minerais e instalações de resíduos da indústria extrativa.

Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, D.R. n.º 52, I Série, do Ministério da Agricultura e do Mar, aprova o novo Regime do Fundo Florestal Permanente.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-C/2015, de 16 de março, D.R. n.º 52, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, aprova o Plano Nacional de Gestão de Resíduos para o horizonte 2014-2020

Lei n.º 22/2015, de 17 de março, D.R. n.º 53, I Série, da Assembleia da República, quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - DEVER DE COMUNICAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ AO MONTANTE ANUAL DE 5.000€ (SEM IVA) - N.º 2 DO ARTIGO 4.º DA PORTARIA N.º 20/2015, DE 4 DE FEVEREIRO:

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, para conhecimento, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando o previsto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, existe o dever de comunicar à Câmara Municipal, semestralmente, a celebração e/ou as renovações de contratos de aquisição de serviços até ao montante anual de 5.000€ (sem IVA), nos termos do n.º 14 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, com exceção dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença.

Para efeitos do cumprimento do dever de comunicação, informa-se que foram adjudicados as seguintes aquisições de serviços, conforme quadro anexo, que faz parte integrante desta informação e previamente distribuídos exemplares aos membros desta Câmara Municipal.”

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 23-03-2015

“Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015), no n.º 5 do artigo 75.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte.

Considerando que os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo para os organismos e serviços da administração central do Estado, abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi regulamentado pela Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, em vigor.

Considerando que para as autarquias locais não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, pois, a portaria ainda não foi publicada.

Considerando que nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, celebrados por órgãos, serviços e entidades abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Considerando que o n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015 prevê que, nas autarquias locais a emissão do parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, do citado artigo 75.º, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro.

Proposta:

Por força do disposto no n.º 5 e n.º 12, do artigo 75.º da LOE 2015 e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 6, do mesmo artigo 75.º, da LOE 2015, conjugado com as disposições constantes do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para aquisição de serviços, instruída com os seguintes elementos,

constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, emitir parecer prévio vinculativo favorável, para aquisição de serviços, de acordo com a informação da Unidade de Administração Geral.

PONTO 7 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A ARANDO - ASSOCIAÇÃO TRANSMONTANA CULTURAL E DESPORTIVA, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 25 de março, das 20h00 às 23h30 para realização do evento intitulado “Meditação do Perdão”, bem como a isenção do pagamento das taxas no valor de 68,13€, ao abrigo do disposto no n.º 2 alinha c) do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança;

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 26 de novembro de 2014, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à ARANDO - ASSOCIAÇÃO TRANSMONTANA CULTURAL E DESPORTIVA, no valor de 68,13€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 8 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO 2015, DE 01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2015 – RELATÓRIO FINAL

Pela Unidade de Administração Geral foi presente o Relatório Final que a seguir se transcreve:



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 23-03-2015

Relatório Final

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, reuniu o Júri designado para o presente procedimento, com fim de proceder à elaboração do Relatório Final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes.

I – Audiência prévia e ordenação das propostas

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º conjugado com o n.º 1 do artigo 123.º do CCP, o Júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

No âmbito do direito de audiência prévia os concorrentes não apresentaram quaisquer reclamações.

De acordo com o previsto no artigo 148.º do CCP e tendo em consideração o critério de adjudicação previamente estabelecido, o **Júri deliberou manter as conclusões do relatório preliminar**, com a seguinte ordenação das propostas:

1.º Lugar: Vigiexpert, Prevenção e Vigilância Privada – 2,61 pontos;

2.º Lugar: Comansegur – Segurança Privada, S.A. – 2,35 pontos;

II – Adjudicação e formalidades complementares

1 – Proposta de adjudicação

Nestes termos propõe-se, que face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente Vigiexpert, Prevenção e Vigilância Privada, ter ficado classificado em 1.º lugar, o Júri deliberou propor para aprovação do Sr. Presidente da Câmara Municipal no uso da competência delegada que lhe foi conferida por deliberação camarária de 26 de janeiro de 2015, o fornecimento de serviços de segurança e vigilância, lhe seja adjudicado pela quantia de 200.817,00 € (duzentos mil oitocentos e dezassete euros), a que acresce IVA no montante de 46.187,91€ (quarenta e seis mil, cento e oitenta e sete euros e noventa e um cêntimos), o que totaliza o valor de 247.004,91€ (duzentos e quarenta e sete mil, quatro euros e noventa e um cêntimos).

2 – Caução

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 88.º do CCP, é exigível a prestação da caução de forma a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, correspondente a 5% do preço contratual (cf. artigo 16.º do Programa de Concurso), o que equivale a 10.040,85€ (dez mil, quarenta euros e oitenta e cinco cêntimos).

3 – Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 do artigo 106.º do CCP, compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do relatório final.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo fixado;
- Para prestar caução.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 05/03/2015, com o seguinte teor: “Autorizo a adjudicação, nos termos da informação que consta do Relatório Final. Remeter para a Reunião de Câmara para conhecimento.”

Tomado conhecimento.

PONTO 9 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A LCN-COOPERATIVA DOS LAVRADORES DO CENTRO E NORTE CRL – CEDÊNCIA DE ESPAÇO NA CASA DO LAVRADOR

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Empresa, LCN-COOPERATIVA DOS LAVRADORES DO CENTRO E NORTE CRL, apresentou um requerimento em 11.03.2015, onde solicita a



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 23-03-2015

cedência de um espaço na Casa do Lavrador, pelo período de um ano, renovável, para atendimento dos cooperantes em Bragança;

Compulsado o processo alusivo aos Protocolos de Colaboração celebrados com várias entidades e que têm como objeto a cedência de espaços na Casa do Lavrador, verifica-se que o espaço na Casa do Lavrador, designado na planta por 5A, encontra-se devoluto desde final do mês de Outubro de 2008, data em que caducou a cedência com a ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DOS AGRICULTORES DE BRAGANÇA, pelo que reverteu a favor do Município de Bragança;

Assim, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se para efeitos de aprovação pela Câmara Municipal de Bragança, a proposta de Protocolo de Colaboração, para cedência de um espaço na Casa do Lavrador, designado na planta por 5A, à LCN-COOPERATIVA DOS LAVRADORES DO CENTRO E NORTE CRL, que a seguir de transcreve:

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A LCN-COOPERATIVA DOS LAVRADORES DO CENTRO E NORTE CRL

Entre:

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, (adiante denominado de MB), pessoa coletiva de direito público n.º 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representada pelo *Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias*, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal; e,

LCN-COOPERATIVA DOS LAVRADORES DO CENTRO E NORTE CRL, (adiante denominada de COOPERATIVA), NIPC n.º 509 175 392, com sede na Rua Alexandre Herculano, s/n, Casa dos Magistrados, em Macedo de Cavaleiros, representada por *Mário José Pereira*, na qualidade de Presidente da Direção, celebram entre si o seguinte Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, cede, a título precário e gratuito à LCN-COOPERATIVA DOS LAVRADORES DO CENTRO E NORTE CRL, um espaço (designado em planta anexa por 5A) na Casa do Lavrador, sito no

Bairro da Estação, Rua Cláudio Mesquita Rosa, em Bragança, para efeitos de atendimento dos cooperantes em Bragança.

Cláusula 2.^a

A cedência é feita exclusivamente para o fim a que se destina, por um período de um ano, podendo ser prorrogado automaticamente por período igual, se for esta a vontade dos intervenientes.

Cláusula 3.^a

Nas referidas instalações só poderão ser efetuadas obras de adaptação ou conservação, com autorização da Câmara Municipal.

Cláusula 4.^a

1. A COOPERATIVA obriga-se à comparticipação, no valor de 89,00€/mês, a afetar nas despesas de manutenção, nomeadamente pelas que contribuam para a adequada funcionalidade do espaço, como são as de luz, água, gás e limpeza, sendo revisto o seu montante, anualmente, em função do valor das despesas de manutenção efetivamente custeados, nesse ano.

2. A comparticipação da COOPERATIVA deverá ser realizada até ao dia 08 de cada mês, sob pena de poder acrescer àquela juros de mora à taxa legal.

Cláusula 5.^a

O presente Protocolo pode ser revisto pelo MB, sempre que razões ponderosas o justifiquem e vigorará enquanto não for denunciado pelas partes.

Cláusula 6.^a

Qualquer alteração que venha a ser introduzida no Protocolo nos termos da cláusula anterior, considera-se automaticamente integrada no texto inicial do mesmo.

Cláusula 7.^a

Implica a imediata reversão para o MB do espaço cedido, bem como as benfeitorias realizadas, sem que a COOPERATIVA tenha direito a indemnização, nomeadamente as seguintes situações:

- a) O fim do prazo de cedência;
- b) A extinção da COOPERATIVA;
- c) A falta de comparticipação da COOPERATIVA nos termos da Cláusula 4.^a



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 23-03-2015

Cláusula 8.ª

O incumprimento por parte da COOPERATIVA, do previsto no presente Protocolo, confere ao MB, o direito a denunciar o mesmo, obrigando-se a COOPERATIVA à entrega imediata das instalações ocupadas.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a LCN-COOPERATIVA DOS LAVRADORES DO CENTRO E NORTE, CRL.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 10 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 20 de março de 2015, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 5 707 841,52€; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1 251 201,50€.

Tomado conhecimento.

PONTO 11 - TERCEIRA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO TRÊS, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO TRÊS

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente a terceira modificação, a terceira alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 458 700,00 euros e reforços de igual valor, a terceira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 428 100,00 euros, e reforços de igual valor.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Terceira Modificação - Proposta de Alteração ao Orçamento de Despesa Número Três, Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos Número Três.

Declaração de Voto do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“O facto de esta terceira modificação incluir um reforço na rubrica que se destina a cabimentar a repavimentação da estrada de Pinela a Santa Comba de Rossas, obra que como já diversas vezes referi em Reunião de Câmara é

de uma urgência extrema, constitui só por si motivo de sobra para votar favoravelmente esta proposta.”

PONTO 12 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2015

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de fevereiro - no montante total de 1 676 980,61 euros - e assim discriminados:

Apoios as instituições sem fins lucrativos	44 723,00€;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	183 424,22€;
Fornecedores de imobilizado – outros	174 934,69€;
Fornecedores de bens e serviços c/c	539 693,09€;
Outros - diversos	734 205,61€.

Tomado conhecimento.

PONTO 13 - PROPOSTA DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO PAGAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Financeira, conjuntamente com a Unidade de Desporto e Juventude:

“Deram entrada nos serviços municipais dois requerimentos a solicitar a renovação do cartão de munícipe para utilização da piscina municipal. Estes foram analisados pelos Serviços de Taxas, Contraordenações e Metrologia conjuntamente com a Unidade de Desporto e Juventude para apuramento, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento do Cartão do Munícipe do Concelho de Bragança, de direito a beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento do valor das taxas correspondentes à utilização dos serviços e equipamento mencionado.

Os benefícios outorgados pelo cartão de munícipe só são aplicados posteriormente à análise das declarações e comprovativos imprescindíveis para a atribuição dos escalões A e B, conforme prevê o n.º 2 do artigo 5.º do referido regulamento, aplicados meramente a um dos regimes: A) Regime Livre ou B) Classes Orientadas.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 23-03-2015

Assim e face ao que antecede procedeu-se à análise socio económica dos requerentes.

As isenções (total ou parcial) propostas enquadram-se no previsto no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo III, artigo 10.º, n.º 2, alínea f), ou seja, podem beneficiar de isenção ou de redução as pessoas de comprovada insuficiência económica e aplicar-se-ão por um período de 4 meses sendo que, findo este prazo e mediante novo pedido formalizado nos Serviços de Taxas, Contraordenações e Metrologia, reavaliar-se-ão as condições socioeconómicas dos requerentes.

Para os dois requerentes em apreço, no exercício económico de 2015 e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais ou parciais a conceder é no valor de 99,52€, conforme consta no quadro seguinte:

Requerente	redução	Prestação do serviço (2)	Total da prestação do serviço (2)	Renovação anual da inscrição (a partir de março de 2015)	1.ª Inscrição ou renovação (1)	Total da Isenção na 1.ª Inscrição ou renovação (1)	Total Pago na 1.ª Inscrição ou renovação	Total da isenção para o período de utilização (março a junho de 2015)	Total pago para o período de utilização (março a junho de 2015)
Maria Luísa Rodrigues	50%	19,46 €	77,84 €	Renovação em março 2015	10,49 €	5,25 €	5,25 €	44,17 €	44,17 €
Mariana Fernandes Delgado	75%	15,49 €	61,96 €	Inscrição em março de 2015	11,85 €	8,89 €	2,96 €	55,36 €	18,45 €
Total								99,52 €	62,62 €

(1) Artigo 9.º, n.º 1, alínea a) e b) da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

(2) Artigo 9.º, n.º 1, alínea c) da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

Em Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2014 a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100 000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2015.)

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 14 - RESERVA DO LOTE DE TERRENO - FACTORY PLAY-
PROMOÇÃO DE INSUFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE ANIMAÇÃO, LDA. -
ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA**

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeira, foi presente a seguinte informação:

“No seguimento da reserva do lote n.º 4 da Zona Industrial de Mós por deliberação de 09 de fevereiro do corrente ano em Reunião de Câmara e após a celebração, em 13 de março de 2015, do respetivo contrato promessa de compra e venda com a firma promitente compradora, informa-se sobre a seguinte proposta de adjudicação definitiva do lote n.º 4 da Zona Industrial de Mós:

1. Conforme prevê o Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais, aprovado em Reunião de Câmara de 11 de setembro de 2006, o preço dos terrenos foi fixado em 18,15€/m2;

2. Em Reunião de Câmara de 25 de março de 2013, foi deliberado a redução temporária para Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais – Zona Industrial de Mós, como incentivo ao investimento regional com vista à criação de postos de trabalho e diminuição do desemprego uma redução de 50% do preço, ou seja, 9,75€/m2.

3. Em Reunião de Câmara de 14 de julho de 2014, foi deliberado a redução temporária para venda de lotes de terreno para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais – Zona Industrial de Mós, como incentivo ao investimento regional com vista à criação de postos de trabalho e diminuição do desemprego uma redução do preço para 4,00€/m2.

Face ao que antecede, propõe-se, para deliberação, à Exma. Câmara Municipal a adjudicação definitiva do lote n.º 4 com a área de 5 333 m2, sito na Zona Industrial de Mós, em Bragança, em loteamento aprovado em Reunião de



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 23-03-2015

Câmara de 08 de outubro de 2007, à firma, Factory Play - Promoção de Insufláveis e Equipamentos de Animação, Lda., Pessoa Coletiva n.º 507 378 261, com sede no Bairro do Pisco, Rua António Amorim, n.º 15 – Cave, em Bragança, legalmente representada por Pedro Miguel Pires dos Santos, NIF 221 831 460, residente no Bairro do Calvário, n.º 10 em Vinhais, nos termos e condições seguintes:

Cláusula primeira

O primeiro contraente, Município de Bragança, de acordo com a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança realizada em 09 de fevereiro de 2015, promete vender ao segundo contraente e este compra para a sua representada "Factory Play - Produção de Insufláveis e Equipamentos de Animação, Lda.", o lote n.º 4 com a área de 5.333 m², sito na Zona Industrial de Mós, em Bragança, em loteamento aprovado em Reunião de Câmara de 08/10/2007.

Cláusula segunda

A promitente compradora pretende instalar no lote n.º 4 uma secção de produção no setor de fabricação de insufláveis e equipamentos de diversão já existente e que neste momento devido ao seu crescimento precisa de ser ampliada.

Cláusula terceira

1. Que, pelo presente contrato, o primeiro contraente, Município de Bragança, promete vender ao segundo contraente, livre de qualquer ónus, encargos ou responsabilidades, o lote n.º 4, pelo valor de 4,00€/m² e que se computa pelo preço de 21 332,00€ (vinte e um mil trezentos e trinta e dois euros), sendo o pagamento efetuado da forma seguinte:

a) No ato da assinatura do contrato promessa de compra e venda a promitente compradora entregará ao promitente vendedor a quantia de 5 333,00€ (cinco mil trezentos e trinta e três euros), equivalente a 25% do valor da venda do lote de terreno, que este recebe e da qual aqui dá quitação;

b) A restante parte do preço no valor de 15 999,00€ (quinze mil novecentos e noventa e nove euros), equivalente a 75% do valor da venda do lote de terreno, será liquidada no ato da escritura pública de compra e venda, que se realizará nos termos do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula quarta

A escritura pública de compra e venda será realizada no prazo máximo de 30 dias, após a notificação do promitente vendedor à promitente compradora, por carta registada ou por e-mail, indicando o dia e a hora, em que a mesma será outorgada no Cartório Notarial.

Cláusula quinta

Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais, a promitente compradora fica proibida de transmitir ou ceder a qualquer título o lote n.º 4, bem como ceder a sua posição contratual sem autorização da Câmara Municipal de Bragança.

Cláusula sexta

O presente contrato obedece às regras e critérios vertidos no Regulamento Municipal de Venda de Lotes de terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a adjudicação definitiva do lote n.º 4, à firma, Factory Play - Promoção de Insufláveis e Equipamentos de Animação, Lda., pelo valor de 21 332,00€, nos termos e condições constantes no referido contrato.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PONTO 15 - PEDIDO APRESENTADO POR JOAO FRANCISCO LUCIANO – MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“João Francisco Luciano, detentor de um espaço ao trimestre na feira dos produtos da terra, vem solicitar mais um lugar no recinto da feira dos produtos da terra. A atividade que exerce é de vendedor de produtos hortofrutícolas.

Cumpra pois, informar:

Estabelece o artigo 4.º, n.º 1 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que a gestão e



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 23-03-2015

funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo 3.º, n.º 2.2., alínea b) do referido Regulamento, que a zona de Terrados do Mercado Municipal de Bragança, é constituída por: mercado de venda em banca – área coberta e infraestruturada, com lugares marcados no pavimento e organizada para a realização de feira de produtos da terra, hortofrutícolas e agroalimentares e de eventos de diversa natureza, com interesse para a rentabilização, promoção, atratividade e visibilidade do Mercado.

Preceitua ainda o artigo 6.º, n.ºs 1 e 1.2, alínea a) do Regulamento, que podem operar no Mercado, como vendedores: na zona de terrados – mercado de venda em banca: as pessoas singulares ou coletivas que obtenham autorização para realizar operações de venda de produtos hortofrutícolas, agroalimentares, e/ou a retalho dos produtos contemplados na alínea a) do n.º 2.2. do artigo 3.º, as quais podem atuar por conta própria, como comissionistas ou por atuação mista, desde que tenham a sua atividade devidamente regularizada.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por João Francisco Luciano que solicita um lugar no recinto da feira dos produtos da terra, para exercer a atividade de venda de produtos hortofrutícolas.

Considerando que o requerente se encontra coletado com a atividade principal: comércio, retalho, bancas, feiras e unidades móveis.

Considerando que se encontra disponível o lugar 63 na zona de terrados – mercado de venda em banca, que pode ser afeto ao exercício da atividade de venda de produtos hortofrutícolas.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança são da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal autorização para que o requerente, João Francisco Luciano, possa operar no Mercado, com mais um

lugar – lugar 63 com a área de 7 m² como vendedor de produtos hortofrutícolas na zona de terrados - mercado de venda em banca, o valor da taxa é de 42,00€, por trimestre mais IVA, ao abrigo do artigo 6.º, n.ºs 1 e 1.2, alínea a) da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 16 - PEDIDO APRESENTADO POR BRUNO JORGE FERREIRA MADUREIRA – MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“Bruno Jorge Ferreira Madureira, detentor de um espaço ao trimestre na feira dos produtos da terra, vem solicitar a desistência do lugar, em virtude de ter cessado a atividade de vendedor de produtos hortofrutícolas.

Cumpra pois, informar:

Estabelece o artigo 4.º, n.º 1 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

A Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço do Mercado Municipal informa que o requerente, tem cumprido com o pagamento da taxa afeta ao lugar 43 na zona de terrados – mercado de venda em banca.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Bruno Jorge Ferreira Madureira, que solicita a desistência do lugar 43 na feira dos produtos da terra, em virtude de ter cessado a atividade de vendedor de produtos hortofrutícolas.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança são da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 23-03-2015

aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal autorização para que o requerente, Bruno Jorge Ferreira Madureira, possa desistir do lugar 43 localizado na zona de terrados – mercado de venda em banca (feira dos produtos da terra) no Mercado Municipal de Bragança, no qual exercia a atividade de vendedor de produtos hortofrutícolas.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 17 - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE ARRUMO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – BRIJOGO – ANA & VIRIATO, LDA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“Brijogo – Ana & Viriato, Lda., operador do espaço com o n.º L101, localizado no Mercado Municipal de Bragança, afeto ao exercício da atividade de Quiosque, vem solicitar o arrendamento do arrumo C002, para efeitos de armazenamento.

Cumpra pois, informar:

Estabelece o artigo 4.º, n.º 1 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo 3.º, n.º 2.1., alínea c) do referido Regulamento, que o Edifício do Mercado é constituído por: Arrumos – área localizada no piso 0 e dedicada a arrumos dos operadores instalados, com espaços delimitados e identificados.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado pelo operador Brijogo – Ana & Viriato, Lda., que solicita o arrendamento do Arrumo com o n.º C002, para efeitos de armazenamento.

Considerando que o Arrumo com o n.º C002, com a área de 31m2, se encontra disponível.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança são da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se para autorização da Câmara Municipal que o Arrumo com o n.º C002, com a área de 31m2, localizado no Mercado Municipal de Bragança seja cedido à requerente Brijogo – Ana & Viriato, Lda., computa-se o valor da Taxa de Utilização na quantia de 60.45€, por mês, acrescido de IVA à taxa legal, através da outorga de um Contrato de Utilização de Arrumo, entre o Município de Bragança e Brijogo – Ana & Viriato, Lda., com efeitos ao dia 01 de abril de 2015, de acordo com a minuta que se anexa.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 18 - PEDIDO APRESENTADO POR ADOSINDA DE FÁTIMA GARCIA ESTEVES - M107 DO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“Adosinda de Fátima Garcia Esteves, operador do espaço com o n.º M108 localizado no Mercado Municipal de Bragança onde exerce a atividade de venda de produtos regionais, vem solicitar o interesse de ficar com o Módulo 107.

Cumpra pois, informar:

Estabelece o artigo 4.º, n.º 1 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo 8.º, n.º 2 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que o acesso à ocupação



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 23-03-2015

e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Adosinda de Fátima Garcia Esteves, que solicita o espaço com o n.º M107, localizado no Mercado Municipal de Bragança, para a atividade de venda de produtos regionais.

Considerando que o espaço com o n.º M107, com a área de 10m2, se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício da atividade de venda de produtos regionais.

Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança são da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se para autorização da Câmara Municipal que o espaço com o n.º M117, com a área de 10m2, localizado no Mercado Municipal de Bragança seja cedido à requerente Adosinda de Fátima Garcia Esteves, computa-se o valor da Taxa de Utilização na quantia de 85.00€, por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do artigo 8.º, n.º 2 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, entre o Município de Bragança e Adosinda de Fátima Garcia Esteves, com efeitos ao dia 01 de abril de 2015, de acordo com a minuta anexa ao respetivo processo."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 19 - PEDIDO APRESENTADO POR JOSÉ HERCULANO PINTO - MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

"José Herculano Pinto, detentor de um lugar na feira dos produtos da

terra, informa que cessou a sua atividade de vendedor de produtos hortofrutícolas.

Nestes termos, vem solicitar que o referido lugar no recinto da feira dos produtos da terra, passe para o nome da sua esposa Maria Sofia Correia Pinto, para o exercício da atividade de vendedora de produtos hortofrutícolas.

Cumpra pois, informar:

Estabelece o artigo 4.º, n.º 1 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança são da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo 3.º, n.º 2.2., alínea b) do referido Regulamento, que a zona de Terrados do Mercado Municipal de Bragança, é constituída por: mercado de venda em banca – área coberta.

Departamento de Administração Geral e Financeira | Assessoria Jurídica e Contencioso e infraestruturada, com lugares marcados no pavimento e organizada para a realização de feira de produtos da terra, hortofrutícolas e agroalimentares e de eventos de diversa natureza, com interesse para a rentabilização, promoção, atratividade e visibilidade do Mercado.

Preceitua ainda o artigo 6.º, n.ºs 1 e 1.2, alínea a) do Regulamento, que podem operar no Mercado, como vendedores: na zona de terrados – mercado de venda em banca: as pessoas singulares ou coletivas que obtenham autorização para realizar operações de venda de produtos hortofrutícolas, agroalimentares, e/ou a retalho dos produtos contemplados na alínea a) do n.º 2.2. do artigo 3.º, as quais podem atuar por conta própria, como comissionistas ou por atuação mista, desde que tenham a sua atividade devidamente regularizada.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por José Herculano Pinto que solicita que o lugar 59 de que era detentor no recinto da feira dos produtos da terra, onde exercia a atividade de vendedor de produtos hortofrutícolas, passe para o nome da sua esposa Maria Sofia Correia Pinto, para o exercício da atividade de vendedora de produtos hortofrutícolas.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 23-03-2015

Considerando que Maria Sofia Correia Pinto se encontra coletada com a atividade principal: cultura de produtos hortícolas, raízes e tubérculos e atividade secundária: comércio, retalho, bancas, feiras e unidades móveis.

Considerando que se encontra disponível o lugar 59 na zona de terrados – mercado de venda em banca, que pode ser afeto ao exercício da atividade de venda de produtos hortofrutícolas.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança são da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal autorização para que o requerente, José Herculano Pinto, possa desistir do lugar 59 localizado na zona de terrados – mercado de venda em banca (feira dos produtos da terra) no Mercado Municipal de Bragança, no qual exercia a atividade de vendedor de produtos hortofrutícolas.

Mais se propõe à Câmara Municipal autorização para que Maria Sofia Correia Pinto, possa operar no Mercado, como vendedora de produtos hortofrutícolas na zona de terrados - mercado de venda em banca, computa-se o valor da taxa pelo lugar 59, na quantia de 42,00€, por trimestre mais IVA, ao abrigo do artigo 6.º, n.ºs 1 e 1.2, alínea a) da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 20 – XXIX EDIÇÃO DA FEIRA DE ARTESANATO E FEIRA DAS CANTARINHAS 2015

Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta de Protocolo de Colaboração que a seguir se transcreve:

“A ACISB procedeu ao envio do projeto da Feira das Cantarinhas e da XXIX Edição da Feira de Artesanato 2015.

São propostos os dias 1 a 3 de maio para a realização da Feira das Cantarinhas e de 29 de abril a 3 de maio para a realização da XXIX Feira de Artesanato 2015.

Assim, numa conjugação de esforços, no sentido de concretizar a tradicional Feira das Cantarinhas e a XXIX edição da Feira de Artesanato 2015, como forma de valorizar a atividade socioeconómica do concelho e da região, bem como para dinamizar e potenciar a atividade turística, propõem-se a celebração do seguinte Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança.

A despesa tem enquadramento orçamental pela rubrica 0102/080701 – Apoio à realização de Feiras e Certames (PAM n.º 24/2007), a qual apresenta um saldo para cabimento de 25 000,000€.

Os fundos disponíveis ascendem, nesta data, a 2 865 842,74€.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA (MB) E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE BRAGANÇA (ACISB)

Entre o Município de Bragança, doravante designado de MB, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança e a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança, doravante designada de ACISB, Pessoa Coletiva n.º 501 136 401, representada por Vítor Manuel Carvalho e Maria João Gonçalves Rodrigues Pereira, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, estabelece-se o presente Protocolo de Colaboração, referente à realização da Feira das Cantarinhas e XXIX Feira de Artesanato 2015, nos termos previstos na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

(Objetivo)

Conjugação de esforços, no sentido de concretizar a tradicional Feira das Cantarinhas e a XXIX Edição da Feira de Artesanato 2015, como forma de valorizar a atividade socioeconómica do concelho e da região, bem como para dinamizar e potenciar a atividade turística.

CLÁUSULA II

(Organização/data/local)



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 23-03-2015

Sob organização conjunta do MB e da ACISB, a Feira da Cantarinhas decorrerá nos dias 1, 2 e 3 de maio e ocupará os seguintes espaços:

- Largo anexo ao edifício do Centro Distrital de Segurança Social;
- Espaço da nova Feira Municipal;
- Parte da Av. João da Cruz;
- Largo dos Correios;
- Rua Almirante Reis;
- Rua Alexandre Herculano;
- Rua da República;
- Praça da Sé;
- Parte da Rua dos Combatentes da Grande Guerra.

A XXIX Feira de Artesanato decorrerá nos dias 29 de abril a 3 de maio, no Jardim António José de Almeida e patamar superior do Jardim António José de Almeida.

CLÁUSULA III

(Responsabilidades da ACISB)

Compete à ACISB a contratação de meios necessários à realização das duas feiras, a relação com os operadores participantes nas feiras, bem como toda a despesa inerente à atividade, com exceção da despesa referente ao aluguer dos stands para a Feira de Artesanato. A ACISB procederá a arrecadação de receita inerente à realização das feiras e apresentará um relatório financeiro e estatístico detalhado das despesas e receitas associadas ao desenvolvimento das duas feiras, até ao final do mês de maio de 2015.

CLÁUSULA IV

(Responsabilidades do MB)

Compete ao MB a contratação de stands (68 unidades) com custo previsto de 14 000,00€ para a Feira de Artesanato, prestar o apoio logístico através da disponibilização de um eletricitista, pela cedência de grades e bases, pela indicação de grupos musicais protocolados para animação na Feira de Artesanato e na divulgação das feiras.

Compete ainda ao MB atribuir gratuitamente, a cada expositor da Feira de Artesanato, um lugar de estacionamento no parque subterrâneo da Praça Camões e na rua junto ao Jardim Dr. António José de Almeida, para viaturas

que não podem entrar no parque de estacionamento subterrâneo, de 28 de abril a 4 de maio de 2015.

CLÁUSULA V

(Duração do Protocolo e entrada em vigor)

O presente Protocolo é válido por um ano, e entrará em vigor na data da sua assinatura.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança (MB) e a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança (ACISB).

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 21 - DOAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“Considerando que alguns escritores/instituições manifestaram disponibilidade para doar ao Município de Bragança algumas das suas publicações cujo seu conteúdo enriquecem e valorizam a coleção da Biblioteca Municipal, será de todo oportuno aceitar as publicações conforme lista em anexo e nas quantidades abaixo mencionadas:

- Ernesto Rodrigues – 90
- José Paulo Martins Casaca - 1
- Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género - 13
- Patrícia Moreno - 1
- Câmara Municipal de Braga - 2
- Mota-Engil SGPS, S.A. - 1
- Associação Nacional de Municípios Portugueses - 2
- Fundação Eng.º António de Almeida – 2
- Guido Viaro - 1
- Câmara Municipal de Felgueiras - 1
- Fundação Calouste Gulbenkian - 2
- Associação para a Cooperação entre os Povos - 4
- Tribunal Constitucional - 1
- Sociedade Portuguesa de Autores - 11
- Câmara Municipal da Póvoa de Varzim - 2





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 23-03-2015

- Projecto “Meu Melro” - 1
- Edmundo Silva Bessa - 1
- Francisco Carreira Tomé - 1
- New Era, Publications Internacional Aps – 2
- Tenente Coronel Abílio Pires Lousada - 5
- Ana Maria da Silva Guimarães Ferreira - 14
- Lúcia Patrícia Alves Doutas - 3

Considerando que compete à Câmara Municipal aceitar doações nos termos previstos na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aceitação da doação das referidas publicações.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a aceitação da doação das referidas publicações, de acordo com a informação.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA

PONTO 22 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO AMICA - AMICUS CANIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de Protocolo, elaborado pela Médica Veterinária deste município, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“De acordo com a Direção Geral de Alimentação e Veterinária, é unanime que a esterilização, em conjunto com outras medidas como a educação e sensibilização da população e a identificação eletrónica, é um meio eficaz para o controlo da população de cães e gatos, estando esta prática prevista na legislação de proteção animal, na qual se dispõe que as Câmaras Municipais devem incentivar e promover o controlo da reprodução. Essa medida deverá ser implementada como uma prioridade, podendo para o efeito recorrer-se a situações protocoladas.

Há que considerar ainda, que uma pequena intervenção corretiva a montante evita o uso elevado de recursos camarários a jusante para resolver os mesmos problemas que entretanto aumentaram de dimensão, já que uma intervenção atempada sobre o problema permite que o número de ninhadas de

animais sem dono seja reduzida, diminuindo a alocação de recursos humanos e materiais para a captura desses mesmos animais numa fase mais tardia.

A criação de relações protocoladas de cooperação entre os municípios e associações particulares constitui uma ferramenta de aproximação dos cidadãos à resolução dos problemas permitindo que estas entidades sejam atores e aliados nos problemas associados aos animais sem dono em território municipal. Permite-se assim atingir vários propósitos como os de canalizar aos seus associados as boas práticas inerentes à posse, detenção, alojamento, circulação e bem-estar animal. Estas boas práticas irão repercutir-se na sociedade por dois modos: divulgação direta entre os sócios e pela observação dos bons exemplos promovidos por alguns cidadãos. Nesta última vertente não se deve descurar o efeito da divulgação de boas práticas em rede, muitas vezes usando redes sociais, que normalmente têm um efeito e penetração elevados considerando os poucos recursos alocados.

A AMICA – *Amicus Canis*, é uma associação sem fins lucrativos, que pode dispor de um conjunto de técnicos habilitados e equipamento apropriado para organizar e implementar as ações de esterilização de animais abandonados, que recentemente colaborou com esta autarquia neste tipo de ações a expensas da associação.

Para desenvolvimento de futuras ações de esterilização é necessário e de relevante interesse público que este município preste um apoio financeiro à AMICA – *Amicus Canis* para efeitos de aquisição de consumíveis e concretização das ações de esterilização de animais abandonados.

A despesa tem enquadramento orçamental pela rubrica 0102/040701 – Instituições sem fins lucrativos, a qual apresenta um saldo para cabimento de 79.560,30€ (valor sem plano).

Os fundos disponíveis ascendem, em 19 de março de 2015, a 3.022.675,23€.

Proposta:

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde e do ambiente, cfr. alíneas g) e k), n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 23-03-2015

Considerando que a AMICA – *Amicus Canis*, é uma associação sem fins lucrativos e possui como objeto o treino e comportamento canino, defesa dos animais.

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança deverá dotar-se dos instrumentos contratuais que lhe permitam, a todo o tempo, prosseguir as suas atribuições, fazendo variar as soluções em função da configuração dos interesses públicos que prossegue.

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *apoiar atividades de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.*

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal, a atribuição de um apoio financeiro a conceder à AMICA – *Amicus Canis*, através da celebração de um Protocolo de Colaboração, entre o Município de Bragança/MB e a referida Associação/AMICA, nos termos e com o clausulado seguinte:

CLÁUSULA 1.ª

(Objetivo)

O presente protocolo tem como objetivo a organização e implementação de ações de esterilização de animais abandonados, promovendo o controlo da reprodução e potenciar a sua adoção.

CLÁUSULA 2.ª

(Responsabilidades da AMICA)

Compete à AMICA concretizar a esterilização de 30 animais, e a elaboração do relatório das intervenções efetuadas a entregar à Médica Veterinária do MB.

CLÁUSULA 3.ª

(Responsabilidades do MB)

Compete ao MB compartilhar com um apoio financeiro no montante de 1.500,00 euros (mil e quinhentos euros), para aquisição de consumíveis e concretização das ações de esterilização (Proposta de cabimento n.º 1067/2015).

CLÁUSULA 4.ª

(Duração do Protocolo e entrada em vigor)

1. O presente Protocolo mantém-se em vigor até 31 de dezembro de 2015, com possibilidade de renovação, desde que seja manifestada a intenção de renovação por ambas as partes no período de 30 dias que antecedem o seu termo.

2. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Associação Amica - Amicus Canis.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 23 - RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES.

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Contratação: Empreitada de obras públicas “Reconstrução de Edifício para Residência de Estudantes na rua Conselheiro Abílio Beça, n.º 4-6-8, no âmbito do Plano Estratégico de Reabilitação Urbana.” - Processo DPIU 1/2015.

Objeto principal

Vocabulário CPV 45214700-7

Designação Construção de residências universitárias

Preço contratual estimado 345 000,00€

Serve a presente para propor a aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, sendo que este último integra o programa e o projeto de execução, para a empreitada acima referida.

Cumpre-nos ainda informar o seguinte:

Solicita-se autorização para se adotar o concurso público, abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propondo o seguinte:

1 – Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do programa do concurso e do caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2 – Designação do júri:



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 23-03-2015

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, a designação do júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Presidente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Maria José de Sá, Técnica Superior na área de Engenharia Civil.

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Técnico Superior na área de Engenharia Civil, José da Silva Marques.

3 – Duração do contrato:

A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 300 dias, fundamenta-se pelo facto de se entender este prazo como o necessário para a execução da empreitada.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Exma. Câmara, conforme disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com, o disposto na alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este projeto encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimento com a rubrica 0301/07010399, projeto n.º 2/2011 – Domus Universitária – Recuperação de Imóveis na Zona Histórica para Residência de Estudantes.

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/92, de 28 de Julho, procedeu-se ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do CCP há lugar à publicação do anúncio modelo “Anexo I”, da Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho, no Diário da República.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 24 - VENDA DO LOTE Y, NA ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS.

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“A firma, NORDHIGIENE – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, LDA., contribuinte n.º 507 114 264, com sede na Zona Industrial das Cantarias, Lote 208/209, em Bragança, e proprietária dos mesmos, apresentou requerimento em 25/02/2015 a solicitar a aquisição do Lote “Y”, com a área de 1 381 metros quadrados, do alvará de loteamento urbano n.º 13/2006, emitido em 15/02/2007, a favor do Município de Bragança, destinado a complemento dos mencionados lotes.

A firma requerente apresenta documentos comprovativos da sua legitimidade, apresentando certidão da Conservatória do Registo Predial de Bragança.

A – Modalidade de Venda do Lote (Artigo 2.º)

Em conformidade com a especificação CINCO PONTO UM do alvará de loteamento n.º 13/2006, os lotes “A a Z” destinam-se a complemento dos lotes contíguos numerados de 181 a 212 e titulados pelo alvará de loteamento urbano n.º 6/96, suas alterações e aditamentos já autorizados.

Atentos ao disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais, a “Câmara Municipal contratará, mediante simples ajuste direto, a venda dos lotes de terreno”.

Em reunião de Câmara de 23.02.2015, foi deliberado, aprovar um incentivo ao investimento regional através da redução em 50%, do valor do m2, fixando-se o valor de venda dos lotes em 8,67€/m2, o que totaliza a importância de 11 973,27 €.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 25 - ANDRÉ FRANCISCO AFONSO VAZ



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 23-03-2015

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia sobre a viabilidade para reconstrução de um edifício existente de apoio à atividade agrícola, sito no lugar de "Vale de Salgueiro", freguesia do Zoio, com o processo n.º 3/14, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata-se de um pedido de informação prévia para reconstrução de um edifício existente, de apoio à atividade agrícola, destinado a depósito de forragens e alojamento de ovelhas, em regime extensivo, num prédio rústico, com 1200m², em conformidade com o registado na certidão da Conservatória do Registo Predial de Bragança, localizado, no lugar de "Vale de Salgueiro", freguesia do Zoio, de acordo com o assinalado na planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal, fora do perímetro urbano da aldeia de Martim, em solo rural identificado simultaneamente como espaço agro-silvo-pastoris tipo II, e Rede Natura 2000 - zona de proteção especial.

O pedido de viabilidade compreende a reconstrução do edifício existente, em mau estado de conservação, com 275,00m² de área de implantação, e uma cércea de 4,00m.

Tratando-se da reconstrução da pré-existência, de apoio agropecuária, envolvendo a reabilitação da edificação e consequentemente uma melhor integração da mesma no meio envolvente, somos de parecer ser viável a sua reconstrução para o uso pretendido.

O projeto cumpre o disposto no quadro 3 do Regulamento do Plano Diretor Municipal, que dita o regime de edificabilidade nos espaços agro-silvo-pastoris de tipo II.

Tem parecer favorável do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).

Tem parecer favorável da Médica Veterinária Municipal.

Assim, propõe-se a aprovação do pedido de informação prévia, para reconstrução do edifício, devendo ser apresentado o projeto de arquitetura devidamente instruído para apreciação."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 26 - ANA OLIVIA CARLOS PIRES

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia sobre a viabilidade para construção de três estufas destinadas à produção de cogumelos, a levar a efeito no Lugar de Vale de Vide” na localidade de Failde, da União das freguesias de Parada e Failde, com o processo n.º 2/15, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de três estufas, destinadas à produção de cogumelos, num terreno com 3 430m², em conformidade com o registo na caderneta predial rústica apresentada, localizado de acordo com o assinalado na planta de localização do Plano Diretor Municipal, dentro do perímetro urbano da aldeia de Failde, em solo urbano identificado como espaços urbanizados de tipo V.

O requerente pretende viabilidade para instalação de três estufas, com a área de implantação total de 900m², destinadas à produção de cogumelos em tronco.

De acordo com o disposto no artigo 43.º do regulamento do Plano Diretor Municipal nestes espaços é permitida a instalação de atividades compatíveis com a habitação, pelo que, subentendendo que a produção de cogumelos em tronco, se enquadra numa atividade agrícola, parece-nos ser viável a instalação das estufas nos espaços urbanizados de tipo V.

De acordo com a quinta alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas (RMUET) as estufas, enquadradas no RJUE como obras de escassa relevância urbanística, estão isentas de controlo prévio de licença administrativa ou comunicação prévia, mas sujeitas a autorização de utilização, desde que edificadas em estrutura amovível, e sejam destinadas exclusivamente à atividade agrícola.

Em face do exposto não se vê inconveniente em emitir parecer favorável à informação prévia para instalação das estufas, em conformidade com a planta de implantação apresentada.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 23-03-2015

PONTO 27 - FERNANDA PEREIRA CELAS PINTO

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do aditamento ao projeto para a construção de um anexo de apoio à atividade agrícola, a levar a efeito no lugar de “São Lourenço”, na freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 128/09, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto de alteração ao projeto inicial, para construção de um anexo, com 143m², de apoio à atividade agrícola, aprovado em reunião de Câmara de 13/01/2014, localizado em solo rural, identificado como espaços agro-silvo-pastoris de tipo II, sito no lugar de S. Lourenço, freguesia de Samil. No terreno encontra-se licenciada uma moradia unifamiliar, aprovada em reunião de Câmara de 08/02/2010.

A obra, para construção do anexo, foi iniciada sem levantar a respetiva licença de construção, e em desacordo com o projeto aprovado, pelo que foi participada e levantado o auto de embargo.

Nesta data vem a requerente regularizar a situação apresentando a planta de implantação do anexo, em conformidade com o existente, geminado à extrema lateral direita do terreno.

O projeto garante o regime de edificabilidade disposto, para estes espaços, no artigo 24.º do regulamento do Pano Diretor Municipal.

Assim, propõe-se a aprovação da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 28 - ANTÓNIO CAMILO ALVES CARAVELA

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para a construção de um armazém agrícola, a levar a efeito no lugar de “Monteiral” na freguesia de Pinela, concelho de Bragança, com o processo n.º 125/14, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo apresentado refere-se à construção de um armazém agrícola que, de acordo com a planta apresentada, se situa fora do perímetro

urbano da aldeia de Pinela, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

O terreno, com uma área total de 30.900 metros quadrados, está inscrito na matriz rústica n.º 2630 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 253/20011228.

O projeto foi indeferido em reunião de Câmara de 16 de dezembro de 2014, em virtude da implantação proposta para o edifício se situar em “zona de risco elevado de incêndio”, sendo interdita qualquer edificação nos espaços coincidentes com as áreas de risco de incêndio elevado e muito elevado, nos termos do n.º 5 do artigo 23.º do Plano Diretor Municipal.

O requerente alterou a implantação do edifício, estando, agora, fora da referida área.

O projeto propõe a edificação de um armazém com 120 metros quadrados de área de implantação, composto por um único piso, destinando-se a apoio à atividade agrícola.

A implantação do edifício pretendido cumpre o estipulado no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, diploma que estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, uma vez que garante à estrema da propriedade, uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros.

Cumprido o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Diretor Municipal.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do referido regulamento, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 23-03-2015

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 29 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, de 25/02/2015 a 18/03/2015, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro, de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

SUSANA PAULA DE SOUSA FERREIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para reconstrução de um edifício destinado a empreendimento de turismo no espaço rural, na modalidade de casa de campo, sito no lugar de “Fundo do Povo”, na localidade de Montesinho, freguesia de França, concelho de Bragança, com o processo n.º 101/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

SERGIO RODRIGUES TEIXEIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no loteamento da Boavista, lote 13, na freguesia de São Pedro de Sarracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 4/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

FATIMA DA CONCEIÇÃO TOMENO FERNANDES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua da Lamalonga, na freguesia de Babe, concelho de Bragança, com o processo n.º 27/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ADRIANO RODRIGUES FERNANDES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a reconstrução de um edifício de apoio à atividade agrícola destinado, sito na Rua do Santo, n.º 4, na localidade de Aveleda, da União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor, concelho de

Bragança, com o processo n.º 165/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: "Deferido de acordo com a informação."

Tomado conhecimento.

PONTO 30 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - COMUNICAÇÕES PREVIAS

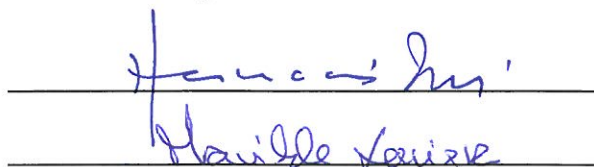
O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, de 25/02/2015 a 18/03/2015, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, no uso de competências próprias ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do RJUE.

INOCÊNCIO AUGUSTO PEREIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um jazigo de capela, a levar a efeito, no lote 29, no Cemitério do Santo Condestável em Bragança, com o processo n.º 7/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: "Deferido de acordo com a informação."

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 13 de abril de 2015, foi a mesma aprovada, com 6 votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Victor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e uma abstenção, do Sr. Vereador, Gilberto José Araújo Baptista, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.



Two handwritten signatures in blue ink are shown above horizontal lines. The top signature appears to be 'Hernâni Dinis Venâncio Dias' and the bottom signature appears to be 'Maria Mavilde Gonçalves Xavier'.